



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 412/2010/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO PENSÃO POR MORTE À **LEILIANE TAVEIRO DA SILVA**, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR **SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 25, II da Lei Municipal nº 1963/2006, e em conformidade com os documentos anexos ao Processo nº. 202/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício temporário Pensão por Morte a **LEILIANE TAVEIRO DA SILVA**, filha do ex-servidor **SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA**, ex-segurado do Instituto de Previdência Municipal, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade, falecido em 30 de Novembro de 2010, conforme Certidão de Óbito Termo nº. 007389, Livro C-022, folha 213 do Cartório Único de Notas de Vilhena – RO.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração no cargo efetivo do servidor falecido na proporção de 100% reajustado de acordo com o artigo nº. 41 de Lei 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 30 de Novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 15 de Dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV